85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07.014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.014/2026

O **MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, órgão requisitante e contratante, com interveniência técnica da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Eusébio**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.333, de 1º de julho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, conduzida pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação designado pela Portaria nº 0107081/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1152 (regulamento local da Lei nº 14.133/2021) e das demais normas aplicáveis, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

Elemento	Definição
Modalidade	Concorrência, forma eletrônica (art. 17, § 2º, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021)
Regime de execução	Contratação integrada (art. 6º, XXXII, e art. 46, V, da Lei nº 14.133/2021)
Critério de julgamento	Técnica e preço, com pesos de 60% (técnica) e 40% (preço) (arts. 33, IV, e 36)
Modo de disputa	Fechado (art. 56, II, e § 1º)
Valor global estimado	R$ 6.062.427,07, público, data-base agosto de 2026
Prazo de execução e de vigência	14 (quatorze) meses, contados da Ordem de Serviço
Tratamento diferenciado ME/EPP	Não aplicável (item 3.6)
Consórcio	Permitido, limitado a 2 (duas) empresas (item 3.4)
Garantia de proposta	R$ 60.624,27 (1% do valor estimado)
Vistoria	Facultativa (item 4.9)

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

Elemento	Definição
Plataforma eletrônica	BII.org.br
Abertura da sessão pública	17/02/2026, às 10:00h (horário de Brasília)
Envio de propostas	Até a data e o horário de abertura da sessão pública
Impugnações e esclarecimentos	Até 3 (três) dias úteis antes da abertura (item 11)

Entre a divulgação deste Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a data de abertura das propostas será observado o prazo mínimo de **60 (sessenta) dias úteis**, exigido para o regime de contratação integrada (art. 55, II, "c", da Lei nº 14.133/2021), que abrange o prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis previsto para o critério de técnica e preço (art. 55, III).

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado no PNCP e o extrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e em jornal diário de grande circulação (art. 54, *caput* e § 1º), com envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma e nos prazos da normativa daquela Corte.

Todos os horários deste Edital, do aviso e da sessão pública observam o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada, sob o regime de contratação integrada, para elaboração dos Projetos Básico e Executivo e execução das obras de construção da Unidade Especializada para Pessoas com Autismo – UEPA, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e sistemas incorporados à edificação, instalações, urbanização, áreas externas, testes, comissionamento e demais serviços necessários à entrega do empreendimento em plenas condições de funcionamento, no Município de Eusébio/CE, conforme as especificações, os requisitos de desempenho e as condições do Termo de Referência (Anexo I) e do Anteprojeto de Engenharia (Anexo II).

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

1.2. O empreendimento será implantado na Rua Irmã Ambrosina, nº 910–914, bairro Centro, Eusébio/CE, CEP 61.760-000, em terreno de aproximadamente 4.045,90 m², e compreende, conforme o Anteprojeto, edificação principal com área construída estimada de 1.104,41 m², a Vila dos Pequenos Cidadãos (Jardim Sensorial), com área estimada de 342,51 m², e as demais intervenções externas e de infraestrutura necessárias à sua implantação.

1.3. A contratação será realizada em item único e global, sem parcelamento, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar e do item 4 do Termo de Referência, em razão da integração técnica entre projeto e execução e entre as diversas disciplinas (art. 40, § 3º, e art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021).

1.4. O valor global estimado da contratação é de R$ 6.062.427,07 (seis milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sete centavos), com data-base em agosto de 2026, obtido por metodologia paramétrica baseada em empreendimentos públicos de características correlatas, atualizados pelo INCC-DI, nos termos do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, conforme a Planilha de Orçamento Estimado, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro referencial e as composições do BDI e dos encargos sociais (Anexo X).

1.5. O valor estimado constitui o preço máximo aceitável para a contratação, sendo desclassificada a proposta de preço que o exceder (art. 59, III).

1.6. O prazo de execução e de vigência contratual é de 14 (quatorze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, nele compreendidos os até 60 (sessenta) dias corridos destinados à elaboração, compatibilização e aprovação dos Projetos Básico e Executivo, bem como os testes, o comissionamento e a entrega da documentação técnica, sem período adicional.

1.7. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos, prevalecerão as deste Edital quanto às regras do procedimento licitatório, e as do Termo de Referência e do Anteprojeto quanto às especificações técnicas do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos créditos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte classificação:

Classificação	Código / descrição
Dotação orçamentária	10.01.10.302.0011.1086
Programa/Ação	Revitalização, Ampliação, Construção e Equipamento de Unidade de Média Complexidade Ambulatorial
Elemento de despesa	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de recurso	1.500.1002.00

2.2. Por se tratar de contratação com execução superior a um exercício financeiro, as parcelas a executar nos exercícios seguintes correrão à conta das dotações próprias, indicadas por apostilamento, observados o Plano Plurianual e o cronograma físico-financeiro (art. 105 e art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, isoladamente ou reunidas em consórcio, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, previamente credenciadas na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. O credenciamento é de responsabilidade exclusiva do licitante, que responde por todas as transações efetuadas em seu nome na plataforma, inclusive pelo uso de login e senha, não cabendo à Administração ou ao provedor da plataforma responsabilidade por perdas decorrentes de seu uso indevido.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

a) o autor do Anteprojeto, pessoa física ou jurídica, e a empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

b) pessoa física ou jurídica que, ao tempo da licitação, esteja impossibilitada de participar em decorrência de sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Município de Eusébio ou de declaração de inidoneidade aplicada por qualquer ente federativo;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País que não atenda ao art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

g) empresa em processo de falência, observado o item 7.6.4 quanto à empresa em recuperação judicial ou extrajudicial.

3.4. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, limitado a 2 (duas) empresas consorciadas, conforme a Justificativa Técnica para Limitação da Participação em Consórcio (Anexo VII), nos termos do art. 15, § 4º, observadas as seguintes regras (art. 15):

85 3924-6780 Rua Edmilson Pinheiro, 150
prefeitura@euseblo.ce.gov.br CEP 61760-000

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, responsável pela representação perante a Administração, sendo obrigatoriamente brasileira a líder de consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

b) apresentação, por cada consorciada, da documentação de habilitação exigida no item 7;

c) admissão, para fins de qualificação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para fins de qualificação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciada, com o acréscimo previsto no item 7.6.3;

d) vedação de que a empresa consorciada participe, nesta licitação, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

e) responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na licitação quanto na execução do contrato;

f) obrigação de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso apresentado;

g) substituição de consorciada somente mediante expressa autorização da Administração, condicionada à comprovação de que a nova empresa possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para fins de habilitação técnica e os mesmos valores para fins de qualificação econômico-financeira da substituída (art. 15, § 5º).

3.5. Será admitida a participação de sociedades cooperativas que atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e às demais exigências deste Edital.

3.6. Considerando que o valor estimado desta contratação de obra e serviços de engenharia (R$ 6.062.427,07) é superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplicam a esta licitação os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, §

1º, II, da Lei nº 14.133/2021. Microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar em igualdade de condições com os demais licitantes.

3.7. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, na forma do item 9.9, vedada a subcontratação de empresa que se enquadre nas vedações do item 3.3.

3.8. Como condição para participação, o licitante assinalará, em campo próprio da plataforma, as seguintes declarações, sob as penas da lei:

a) que está ciente e concorda com as condições do Edital e de seus anexos;

b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital (art. 63, I);

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, e art. 93 da Lei nº 8.213/1991);

d) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º);

e) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI);

f) que não incorre em nenhuma das vedações do item 3.3;

g) que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.9. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas no item 10, sem prejuízo das demais cominações legais.

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.1. O licitante encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, até a data e o horário de abertura da sessão pública, em campos próprios e separados:

a) a Garantia de Proposta (item 4.10);

b) a Proposta Técnica (item 4.5);

c) a Proposta de Preço (item 4.6).

4.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas, na forma do item 7 (art. 17, V, e art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir as propostas e a garantia de proposta inseridas na plataforma. Após esse momento, não será admitida a inclusão ou a substituição de documentos, ressalvadas as diligências previstas neste Edital.

4.4. As propostas permanecerão sigilosas até o momento de sua abertura, sendo a Proposta de Preço aberta somente após a divulgação do resultado da avaliação das Propostas Técnicas, garantido o modo de disputa fechado (art. 56, II).

4.5. A Proposta Técnica será elaborada conforme a Matriz de Avaliação e Pontuação da Proposta Técnica (Anexo IV), sem qualquer indicação de preço, sob pena de desclassificação, e conterá:

a) quadro-resumo indicando, para cada subcritério, os documentos apresentados, o empreendimento, a empresa ou o profissional e o documento comprobatório correspondente;

b)experiência da equipe técnica principal (Critério A): relação nominal dos profissionais indicados, com Certidões de Acervo Técnico – CAT, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT ou documentos equivalentes, e comprovação de vínculo ou declaração de disponibilidade;

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

c)experiência técnico-operacional (Critério B): atestados ou certidões de obras e serviços anteriormente executados pelo licitante;

d)planos técnicos (Critérios C, D e E): Plano de Desenvolvimento e Compatibilização dos Projetos, Plano de Execução e Gerenciamento da Obra e Plano de Controle da Qualidade, Testes e Comissionamento, elaborados especificamente para a UEPA, considerando o Anteprojeto e as demais condições da contratação.

4.5.1. A pontuação atribuída à equipe técnica vincula o licitante à participação direta e pessoal dos profissionais indicados na execução do contrato, admitida a substituição somente por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração (art. 38).

4.5.2. Não será atribuída pontuação por desempenho pretérito do licitante em contratos com a Administração Pública (art. 36, § 3º, e art. 37, III), conforme justificativa do Termo de Referência.

4.6. A Proposta de Preço, elaborada conforme o Modelo de Proposta de Preço (Anexo XIII), conterá:

a) valor global para execução integral do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais;

b) cronograma físico-financeiro por etapas/eventos, compatível com o cronograma referencial da Administração e com o prazo de 14 (quatorze) meses, sem concentração desproporcional de valores nas etapas iniciais (item 11.2.3 do Termo de Referência);

c) composição detalhada da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos encargos sociais adotados;

d)prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

e)declaração de que o preço contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo projetos, compatibilização, obras, urbanização,

Jardim Sensorial, materiais, equipamentos e sistemas incorporados, mão de obra, administração local, mobilização, testes, comissionamento, tributos, encargos e a parcela de riscos atribuída à contratada na Matriz de Riscos (Anexo III).

4.7. Por se tratar de contratação integrada, o licitante assume os riscos alocados à contratada na Matriz de Riscos, não sendo admitida, posteriormente, cobrança de valores relativos a componentes que deveriam ter sido considerados na formação da proposta, ressalvadas as hipóteses do art. 133 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na proposta adequada, são de exclusiva responsabilidade do licitante, que não poderá pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A apresentação das propostas implica a plena aceitação das condições deste Edital e de seus anexos.

4.9. É facultada aos interessados a realização de vistoria técnica no local do empreendimento, até o último dia útil anterior à abertura da sessão, em datas e horários distintos para cada interessado, mediante agendamento pelo telefone (85) 985821076ou pelo e-mail: saudeeusebio@eusebio.ce.gov.br. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e da contratação (art. 63, §§ 2º e 3º). A não realização da vistoria não autoriza alegações posteriores de desconhecimento das condições locais.

4.10. Como requisito de pré-habilitação, o licitante apresentará garantia de proposta no valor de R$ 60.624,27 (sessenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (art. 58 da Lei nº 14.133/2021), em uma das modalidades do art. 96, § 1º, à sua escolha:

a)caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

85 3924-6780 Rua Edmilson Pinheiro, 150
prefeitura@eusebio.ce.gov.br CEP 61760-000

b)seguro-garantia;

c)fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d)título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.10.1. A garantia de proposta terá validade igual ou superior à da proposta (item 4.6, "d") e será comprovada mediante documento inserido em campo próprio da plataforma até a abertura da sessão pública. A caução em dinheiro será depositada em conta do Município, e o comprovante será inserido na plataforma no mesmo prazo. No consórcio, a garantia poderá ser prestada por qualquer das consorciadas ou em nome do consórcio, desde que cubra o valor integral exigido.

4.10.2. Será desclassificado o licitante que não apresentar a garantia de proposta, ou que a apresentar em valor inferior ao exigido, com validade insuficiente ou em modalidade não prevista no item 4.10. Será admitida diligência apenas para esclarecer ou complementar informação de garantia existente na data de abertura da sessão, vedada a apresentação de garantia constituída após esse momento.

4.10.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º). A garantia do licitante desclassificado ou inabilitado poderá ser devolvida, a seu pedido, após o encerramento da fase recursal que confirmar essa decisão.

4.10.4. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (art. 58, § 3º), sem prejuízo das sanções do item 10.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO RITO DO CERTAME

5.1. A sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação na data e no horário indicados no preâmbulo, por meio da plataforma eletrônica, e todos os atos serão registrados em ata e no sistema, com acesso público.

5.2. O certame observará a seguinte sequência de fases (art. 17 da Lei nº 14.133/2021):

1. Verificação da Garantia de Proposta (pré-habilitação);
2. Abertura e avaliação das Propostas Técnicas pela Banca Examinadora, com divulgação das Notas Técnicas (NT);
3. Abertura das Propostas de Preço dos licitantes tecnicamente classificados e cálculo das Notas de Preço (NP) e das Notas Finais (NF);
4. Classificação, desempate e negociação;
5. Aceitabilidade e exequibilidade da proposta mais bem classificada;
6. Habilitação do licitante mais bem classificado;
7. Fase recursal única;
8. Adjudicação e homologação.

5.2.1. Aberta a sessão, o Agente de Contratação verificará a conformidade da Garantia de Proposta de cada licitante com o item 4.10 e registrará no sistema, em decisão motivada, a desclassificação dos que não a tiverem apresentado na forma exigida. Somente as Propostas Técnicas dos licitantes com garantia aceita serão encaminhadas à Banca Examinadora.

5.3. As Propostas Técnicas serão encaminhadas à Banca Examinadora, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração com conhecimento técnico, operacional ou jurídico adequado, ou profissionais contratados para esse fim, cujos trabalhos serão supervisionados por agentes designados na forma do art. 7º, conforme portaria publicada antes da abertura da sessão (art. 37, § 1º). A Banca atuará exclusivamente

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

segundo os critérios objetivos do Anexo IV, registrando em mapa de avaliação a pontuação de cada subcritério e a respectiva motivação.

5.4. O resultado da avaliação técnica, acompanhado dos mapas de avaliação individualizados, será divulgado na plataforma, com indicação de data e horário para reabertura da sessão e abertura das Propostas de Preço, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Somente serão abertas as Propostas de Preço dos licitantes tecnicamente classificados, na forma do item 6.3. O licitante desclassificado na fase técnica poderá manifestar intenção de recorrer na fase recursal única, permanecendo sua Proposta de Preço sigilosa até o julgamento do recurso.

5.6. Abertas as Propostas de Preço, o Agente de Contratação calculará as Notas de Preço e as Notas Finais e ordenará os licitantes em ordem decrescente de Nota Final, na forma do item 6.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, serão utilizados, nesta ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova Proposta de Preço fechada, em ato contínuo à classificação, no prazo fixado pelo Agente de Contratação;

2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, quando existentes;

3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

5.7.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º):

I – Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.7.2. Persistindo ainda o empate, a classificação será definida por sorteio em sessão pública, com convocação prévia de todos os licitantes empatados.

5.8. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do chat da plataforma, visível a todos os participantes (art. 61). A negociação será obrigatória e poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por preço acima do valor estimado (art. 61, § 1º). A redução de preço resultante da negociação não altera a Nota Final nem a ordem de classificação já definidas.

5.9. O licitante mais bem classificado será convocado a enviar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada, a Proposta de Preço adequada ao valor final negociado, com o cronograma físico-financeiro e a composição do BDI e dos encargos sociais ajustados proporcionalmente, vedada a elevação de qualquer etapa sem a correspondente redução justificada de outra.

5.10. As convocações para envio de proposta adequada, de documentos complementares e de documentos de habilitação serão feitas exclusivamente ao licitante da vez, de forma sucessiva e na ordem de classificação, somente sendo convocado o licitante seguinte após decisão motivada de desclassificação ou de

inabilitação do anterior, registrada no sistema. Não haverá convocação simultânea de licitantes.

5.11. Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações na plataforma durante a sessão pública e suas reaberturas, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Será declarada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), resultante da ponderação entre a Nota Técnica (NT), com peso de 60% (sessenta por cento), e a Nota de Preço (NP), com peso de 40% (quarenta por cento), ambas em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos (art. 36, § 2º, da Lei nº 14.133/2021):

$$NF = (NT \times 0{,}60) + (NP \times 0{,}40)$$

6.2. A NT será a soma dos pontos obtidos nos critérios do Anexo IV, limitada a 100 (cem) pontos:

Critério	Pontuação máxima
A – Experiência da equipe técnica principal	30
B – Experiência técnico-operacional em empreendimentos compatíveis	30
C – Plano de desenvolvimento e compatibilização dos projetos	15
D – Plano de execução e gerenciamento da obra	15
E – Plano de controle da qualidade, testes e comissionamento	10

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Critério	Pontuação máxima
Total	**100**

6.3. Será considerada tecnicamente classificada a proposta que obtiver NT igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos e, no mínimo, 20,00 (vinte) pontos no conjunto dos Critérios C, D e E. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

a) obtiver NT inferior a 60,00 pontos ou menos de 20,00 pontos no conjunto dos Critérios C, D e E;

b) deixar de apresentar documento definido como obrigatório no Anexo IV;

c) apresentar metodologia ou solução incompatível com requisito essencial do Anteprojeto ou do Termo de Referência;

d) contiver qualquer indicação de preço.

6.4. A NP será calculada pela fórmula abaixo, em que MP é o menor preço global entre as propostas tecnicamente classificadas e aceitáveis e PL é o preço global da proposta avaliada:

$$NP = 100 \times (MP \div PL)$$

6.4.1. As notas serão calculadas com duas casas decimais, sem arredondamentos intermediários, aplicando-se ao resultado final o arredondamento matemático convencional pela terceira casa decimal (inferior a 5, mantém-se a segunda casa; igual ou superior a 5, acresce-se uma unidade).

6.5. Antes do cálculo das Notas de Preço, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade de todas as Propostas de Preço abertas, de modo que apenas propostas aceitáveis integrem o cálculo de MP.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59):

e) contiverem vícios insanáveis;

85 3924-6780
prefeitura@euseblo.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

f) não obedecerem às especificações técnicas do Termo de Referência e do Anteprojeto;

g) apresentarem preço global superior ao valor estimado de R$ 6.062.427,07, ou cronograma físico-financeiro com antecipação desproporcional de desembolso, quando não corrigido na forma do item 6.9;

h) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

i) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

6.7. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, presumem-se inexequíveis as propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, ou seja, inferior a R$ 4.546.820,30. A presunção é relativa: antes de desclassificar a proposta, o Agente de Contratação convocará o licitante para demonstrar sua exequibilidade, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável, mediante apresentação de planilhas de custos, cotações, contratos similares, notas fiscais, ganhos de produtividade ou outros elementos idôneos.

6.8. O licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (R$ 5.153.063,01) deverá prestar, como condição para a assinatura do contrato, garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor de sua proposta, sem prejuízo da garantia contratual do item 9.6 (art. 59, § 5º).

6.9. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas poderão ser sanados em diligência, mediante decisão fundamentada registrada em ata, inclusive quanto à adequação do cronograma físico-financeiro e da composição do BDI e dos encargos sociais, vedada a majoração do preço global (art. 59, § 2º, e art. 64, § 1º).

6.10. A classificação da proposta não dispensa a verificação de sua conformidade, aceitabilidade, exequibilidade e do atendimento às demais condições do Edital.

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

6.11. O resultado do julgamento será divulgado em quadro que conterá, para cada licitante, a NT, o preço global, a NP, a NF e a ordem de classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Aceita a proposta, o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada, os documentos de habilitação abaixo, por meio da plataforma.

7.1.1. Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral válido no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Eusébio, quanto às informações neles constantes e vigentes (art. 70, II). As certidões emitidas por meio eletrônico terão sua autenticidade verificada nos sítios oficiais.

7.1.2. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para (art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3. Será admitida a juntada de documento que ateste condição preexistente à abertura da sessão, cuja ausência decorra de equívoco ou falha sanável.

7.1.4. Antes do exame dos documentos, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e a Lista de Inidôneos do TCU, em nome da empresa e de seu sócio majoritário (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 12 da Lei nº 8.429/1992).

P.M.E.
Fls. 390

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

7.2. Habilitação jurídica, conforme a natureza jurídica do licitante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da sede;

b) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de eleição de seus administradores;

c) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento;

e) cooperativa: ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, registro na Junta Comercial e na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, e documentos que comprovem o atendimento ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. As atividades constantes do ato constitutivo deverão ser compatíveis com o objeto, sem exigência de identidade literal com cada serviço integrante da contratação.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e)regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.4. Qualificação técnica, conforme a Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica (Anexo VIII) e o Quadro de Parcelas de Maior Relevância (Anexo IX):

7.4.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em situação regular, conforme as atividades e atribuições aplicáveis ao objeto. A empresa sediada fora do Ceará apresentará o visto do CREA-CE/CAU-CE apenas como condição para a assinatura do contrato.

7.4.2. As exigências de experiência anterior restringem-se às parcelas abaixo, selecionadas por sua relevância técnica e representatividade no orçamento (art. 67, § 1º):

Parcela	**Capacidade técnico-operacional (empresa)**	**Quantitativo mínimo**	**Capacidade técnico-profissional (CAT/RRT)**
Estrutura de edificação	Execução de infraestrutura e/ou superestrutura de edificação	550,00 m² de área construída (cerca de 50% de 1.104,41 m²)	Estruturas e fundações; coordenação, execução ou responsabilidade técnica por obra de edificação
Instalações elétricas prediais	Execução de instalações elétricas prediais de baixa e/ou média tensão	Sem quantitativo mínimo	Engenheiro eletricista ou profissional legalmente habilitado: instalações elétricas

Parcela	Capacidade técnico-operacional (empresa)	Quantitativo mínimo	Capacidade técnico-profissional (CAT/RRT)
	compatíveis com o empreendimento		prediais de média e baixa tensão
Climatização e ventilação	Implantação de sistema de climatização, ventilação e/ou rede frigorígena em edificação	Sem quantitativo mínimo	Climatização, ventilação e sistemas mecânicos
Projetos multidisciplinares	Elaboração, desenvolvimento e/ou compatibilização de projetos multidisciplinares de arquitetura e engenharia de edificação	Projeto de edificação com área de 550,00 m² ou mais	Elaboração ou coordenação de projetos multidisciplinares

7.4.3. Será comprovada por certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que demonstrem a execução anterior de obras ou serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas do item 7.4.2 (art. 67, II).

7.4.3.1. Serão aceitas experiências em edificações de qualquer natureza com características técnicas compatíveis com a parcela a comprovar, não se exigindo que tenham ocorrido em estabelecimento de saúde ou em unidade destinada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

7.4.3.2. Não serão exigidas limitações de tempo, de época ou de locais específicos para os atestados (art. 67, § 2º), nem atestado de obra idêntica ao objeto.

7.4.4. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos. As parcelas poderão ser comprovadas por atestados distintos, e um mesmo atestado poderá comprovar mais de uma parcela. Os atestados deverão identificar o objeto, as características dos serviços, os quantitativos, o período de execução e o emitente, podendo a Administração diligenciar para confirmar seu conteúdo.

7.4.5. Será comprovada pela indicação de profissional(is) de nível superior, registrado(s) no conselho competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou RRT, com atribuições compatíveis, que demonstre(m) experiência nas atividades indicadas na última coluna do quadro do item 7.4.2 (art. 67, I). Um mesmo profissional poderá atender a mais de uma atividade, desde que possua as atribuições e o acervo correspondentes.

7.4.5.1. O vínculo do profissional com o licitante poderá ser comprovado por carteira de trabalho, contrato social, ato de investidura, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade futura assinada pelo profissional, não se exigindo vínculo empregatício prévio à data da licitação.

7.4.5.2. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da obra e dos serviços, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração (art. 67, § 6º).

7.4.6. As exigências deste item são requisitos mínimos de habilitação e não se confundem com os critérios de pontuação do Anexo IV. O atendimento ao mínimo de habilitação não gera pontuação automática.

7.4.7. Declaração de conhecimento das condições locais ou atestado de vistoria, na forma do item 4.9.

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

7.5. Para os documentos dos itens 7.4.3 e 7.4.5 relativos a consórcio, será admitido o somatório dos atestados e dos acervos das consorciadas.

7.6. Qualificação econômico-financeira:

7.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, limitados ao último exercício para a pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, admitido o balanço de abertura para a empresa constituída no exercício da licitação.

7.6.2. Comprovação de boa situação financeira por índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **iguais ou superiores a 1,00 (um)**, calculados com base no último exercício social exigível, acompanhados de declaração assinada por profissional da área contábil habilitado (art. 69, § 1º):

$$LG = (AC + RLP) \div (PC + PNC) \mid LC = AC \div PC \mid SG = AT \div (PC + PNC)$$

em que AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; AT = Ativo Total.

7.6.3. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de R$ 606.242,71 (seiscentos e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado (art. 69, § 4º). Para o consórcio, admite-se o somatório dos valores de cada consorciada, com acréscimo de 10% (dez por cento), totalizando R$ 666.866,98, salvo quando o consórcio for composto, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da abertura da sessão, quando não constar prazo de validade. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, desde que apresente certidão emitida pelo juízo competente ou plano de recuperação

homologado que ateste sua aptidão econômica para o certame, e atenda aos demais requisitos deste item.

7.6.5. Não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior nem índices de rentabilidade ou lucratividade (art. 69, § 2º).

7.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências deste item, ressalvado o saneamento do item 7.1.2, caso em que será convocado o licitante seguinte, na ordem de classificação, nos termos do item 5.10.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, abrindo-se a fase recursal.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de **30 (trinta) minutos**, manifestar em campo próprio da plataforma, de forma motivada, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021). A apreciação dos recursos dar-se-á em **fase única**, abrangendo os atos de julgamento da Proposta Técnica, da Proposta de Preço e de habilitação.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, com sua motivação, à autoridade superior, que proferirá decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

8.5. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, inclusive dos mapas de avaliação da Banca Examinadora e das propostas e documentos dos demais licitantes, disponibilizados na plataforma.

8.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, os apresentados sem prévia manifestação de intenção ou os subscritos por quem não detenha poderes de representação.

8.8. Os recursos, as contrarrazões e as decisões serão divulgados na plataforma e no sítio eletrônico oficial do Município.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA GARANTIA E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, anular a licitação quando constatada ilegalidade insanável ou adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, conforme a Minuta do Termo de Contrato (Anexo XII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada aceita pela Administração (art. 90, § 1º).

9.3. São condições para a assinatura do contrato:

a) manutenção das condições de habilitação, com certidões válidas;

b) prestação da garantia contratual (item 9.6) e, se for o caso, da garantia adicional (item 6.8);

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

c) apresentação do instrumento de constituição e registro do consórcio, quando for o caso;

d) visto do CREA-CE/CAU-CE, para empresa registrada em outra unidade da federação;

e) inexistência de registro impeditivo nos cadastros do item 7.1.4.

9.4. Se o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Frustrada essa hipótese, a Administração poderá negociar com os remanescentes, na ordem de classificação, para obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos remanescentes, observado o valor estimado (art. 90, §§ 2º e 4º), sem prejuízo da execução da garantia de proposta (item 4.10.4) e das sanções do item 10.

9.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6. O contratado prestará garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, à sua escolha:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.6.1. Quando optar pelo seguro-garantia, o contratado terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, para sua prestação. Nas demais modalidades, a garantia será apresentada até a assinatura do contrato. A caução em dinheiro será depositada na conta do Município.

9.6.2. A garantia vigorará por todo o período de execução e até 90 (noventa) dias após o término da vigência, cobrindo os prejuízos decorrentes de inadimplemento, multas, obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas e demais hipóteses previstas na minuta de contrato, e será renovada ou complementada em caso de prorrogação ou acréscimo contratual. Será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.7. O contrato observará a Matriz de Riscos, que o integra e define a repartição objetiva de riscos e as responsabilidades das partes, inclusive quanto às frações do objeto com liberdade de inovação pela contratada (art. 22, §§ 3º e 4º). Por se tratar de contratação integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, salvo nas hipóteses do art. 133 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1. Após a aprovação dos Projetos Básico e Executivo, a contratada apresentará orçamento detalhado com quantitativos, custos unitários, BDI e encargos sociais, adequado ao valor de sua proposta, para fins de acompanhamento contratual, reajuste e eventual análise de reequilíbrio (item 16.3.7 do Termo de Referência).

9.8. Os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI/FGV), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado (agosto de 2026), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 16 do Termo de Referência, aplicando-se a fórmula:

$$R = V \times [(I \div I_0) - 1]$$

em que R é o valor do reajuste; V, o valor da parcela a reajustar; I, o índice do mês de aniversário; e I_0, o índice de agosto de 2026.

9.9. Será admitida a subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante prévia autorização da Administração, apenas de serviços técnicos especializados, tais como sondagens e levantamentos topográficos, instalação de sistemas de climatização e ventilação, de SPDA, de cabeamento estruturado e sistemas eletrônicos, tratamento acústico, impermeabilização, esquadrias, paisagismo e implantação de equipamentos do Jardim Sensorial (art. 122). A subcontratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com a parcela e regularidade fiscal e trabalhista (art. 122, § 1º). É vedada a subcontratação:

a)da totalidade do objeto;

b)da coordenação, compatibilização e gerenciamento global dos projetos e da obra;

c)de pessoa jurídica que tenha participado desta licitação ou que se enquadre no art. 122, § 3º.

9.9.1. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração.

9.10. As medições serão mensais e realizadas por etapas/eventos do cronograma físico-financeiro aprovado, na forma do item 11 do Termo de Referência. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal, e o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141). Em caso de atraso imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, *pro rata die*. É vedado o pagamento antecipado.

9.11. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico e definitivamente por servidor ou comissão designada, após a correção das pendências e a entrega da documentação técnica (projetos *as built*, manuais, laudos, relatórios de comissionamento, termos de garantia e ARTs/RRTs), nos prazos e condições da minuta de contrato, do item 12 do Termo de Referência e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

85 3924-6780 Rua Edmilson Pinheiro, 150
prefeitura@eusebio.ce.gov.br CEP 61760-000

9.12. As obrigações da contratada e da contratante, o modelo de gestão e fiscalização, com a interveniência técnica da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, e as demais condições de execução são as previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

10.2. Serão aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções (art. 156):

Sanção	**Hipóteses**	**Parâmetros**
Advertência	Alínea "a", quando não se justificar sanção mais grave	—
Multa	Qualquer das infrações do item 10.1	De 0,5% a 30% do valor estimado ou do contrato (art. 156, § 3º), conforme o item 10.3
Impedimento de licitar e contratar	Alíneas "b" a "g", quando não se justificar sanção mais grave	Até 3 anos, no âmbito da Administração do Município de Eusébio
Declaração de inidoneidade	Alíneas "h" a "l", ou "b" a "g" quando justificada sanção mais grave	De 3 a 6 anos, em âmbito nacional

10.3. As multas observarão os seguintes percentuais:

a) **na fase de licitação** (alíneas "d", "e", "f" e "h" a "l"): multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação, conforme a gravidade, sem prejuízo da execução da garantia de proposta;

b) **atraso injustificado** na execução: multa moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela, etapa ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa base;

c) **inexecução parcial**: multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) **inexecução total**: multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.

85 3924-6780 Rua Edmilson Pinheiro, 150
prefeitura@eusebio.ce.gov.br CEP 61760-000

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

10.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º). Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além de sua perda, responderá o infrator pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

10.6. Para a multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157). As sanções de impedimento e de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158).

10.7. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação (art. 161).

10.8. A reabilitação observará o art. 163 da Lei nº 14.133/2021. As condutas também tipificadas na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão enviados por meio da plataforma eletrônica ou por email, e deles constarão a identificação e o contato do requerente.

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único).

11.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Agente de Contratação, em decisão motivada, suspender o certame quando necessário.

11.5. Acolhida a impugnação ou havendo modificação do Edital, será divulgada nova versão pela mesma forma de divulgação do texto original, com reabertura do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias úteis, exceto quando a alteração comprovadamente não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

11.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento vinculam os participantes e a Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, contendo os atos praticados, as notas atribuídas, as decisões de desclassificação e de inabilitação com suas motivações e as manifestações de intenção de recurso.

12.2. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa e reaberta em data e horário comunicados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas na plataforma.

12.3. A homologação do resultado não implica direito à contratação. A licitação poderá ser revogada por fato superveniente devidamente comprovado ou anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será responsável por esses custos, independentemente do resultado do certame.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se dias consecutivos, exceto quando expressamente estabelecido em dias úteis.

12.7. O tratamento de dados pessoais constantes das propostas e dos documentos observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sem prejuízo da publicidade dos atos do certame.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais do Direito.

12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Eusébio/CE para dirimir questões relativas a este Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo	Documento
I	Termo de Referência
II	Anteprojeto de Engenharia (memorial descritivo, programa de necessidades, quadro de áreas e peças gráficas)
III	Matriz de Riscos
IV	Matriz de Avaliação e Pontuação da Proposta Técnica
V	Justificativa da Adoção do Critério de Julgamento Técnica e Preço e da Ponderação 60/40
VI	Justificativa Técnica para Adoção do Regime de Contratação Integrada
VII	Justificativa Técnica para Limitação da Participação em Consórcio
VIII	Justificativa das Exigências de Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional
IX	Quadro de Parcelas de Maior Relevância para Qualificação Técnica
X	Planilha de Orçamento Estimado, Metodologia Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Encargos Sociais

P.M.E.
Fls. 405

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

Anexo	Documento
XI	Modelos de Declarações (conhecimento das condições locais, disponibilidade de profissional e demais)
XII	Minuta do Termo de Contrato

Eusébio, 06 de novembro de 2026.

Zózimo Luís de Medeiros Silva
Secretário Municipal de Saúde